



L E I nº 032/92

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento salarial de 120%(cento e vinte por cento) aos funcionários estatutários, celetistas, pensionistas e aposentados do Município de Anchieta.

Art. 2º - O percentual de que trata o Artigo anterior fica assim dividido: 60%(sessenta por cento) sobre o salário de novembro/92 a ser incorporado ao salário do mês de dezembro/92 e 60%(sessenta por cento) sobre o salário do mês de dezembro/92 a ser incorporado nos vencimentos de janeiro/93.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a 01 de dezembro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 29 de dezembro de 1992.

  
MOACYR CARONE ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL